



## LEI N° 5.227, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Altera a redação do artigo 3º e do § 1º e revoga o § 2º do citado artigo da Lei nº 5.142 de 27 de Fevereiro de 2023, que “Autoriza a concessão de auxílio transporte aos estudantes de curso superior e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei nº 5.142, de 27 de Fevereiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º Os gastos com a bolsa-auxílio de que trata a presente lei ficam limitados ao valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).”**

**Art. 2º** O Parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei nº 5.142, de 27 de Fevereiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º O valor de cada bolsa-auxílio será o equivalente a divisão de até R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) pela quantidade de beneficiados que atenderem ao disposto no artigo 2º e o resultado será dividido em 10 (dez) parcelas mensais a serem pagas entre os meses de Março e Dezembro de cada ano.”**

**Art. 3º** Fica revogado o § 2º do Artigo 3º da Lei nº 5.142, de 27 de Fevereiro de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iturama/MG, 20 de fevereiro de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

**Autor:** Poder Executivo.